



URUBICI PREFEITURA

Av. Adolfo Konder, 2167 - Bairro - Urubici - SC - CEP: 89.400-000

INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 004/2022/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DO REFERIDO DOCUMENTO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO LOCALIZADO NA AVENIDA ADOLFO KONDER N°2167 - BAIRRO – ESQUINA NO MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a locação do referido espaço haja vista a necessidade do atender a demanda de turistas e visitantes que chegam em nossa cidade.

A Secretaria de Turismo é localizada na avenida principal do município, bem localizado e de fácil visualização aos que chegam no município.

Sendo assim o turista e os demais visitantes podem contar com um espaço adequado para o atendimento aos visitantes

O imóvel é escolhido pela sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	---------	-------	-------



URUBICI PREFEITURA

	OBJETO			MENSAL	TOTAL
01	Locação de espaço para sediar as instalações da Secretaria Municipal da Industria Comércio e Turismo	MÊS	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Proj/Ativ.2049 Operacionalização Sec. Industria Comércio e Turismo

209 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Mensal R\$ 4.200,00

Valor Global R\$ 42.000,00

5.DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Nadine Auras Oliveira

Mat n° 4141

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

Matrícula n° 3208

7.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:



URUBICI PREFEITURA

Av. Getúlio Vargas, 100 - Centro - 89400-000 - Urubici - SC

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação do imóvel que já vem sendo utilizado como sede da Secretaria de Turismo, sendo que o espaço atende todas as necessidades para a função exercida. O locador também possui todos os documentos exigidos para a contratação

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proprietário do imóvel **SR: IVO CÉSAR CAPISTRANO JUNIOR** está de acordo com os valores praticados pelo mercado imobiliário.

Urubici-SC, 10 de maio de 2022.

Marinês Walkowsky
Secretária Municipal da Indústria
Comércio e Turismo

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021